



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 122/2014.

EMENTA: Aprova Regimento Interno do Conselho Editorial da Editora Universitária (EdUFRPE) desta Universidade, que dispõe sobre suas Normas Gerais.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 102/2014 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.008814/2014, em sua VIII Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar, o Regimento Interno do Conselho Editorial da Editora Universitária (EdUFRPE) desta Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), que dispõe sobre suas Normas Gerais, conforme anexo e de acordo com o que consta no Processo citado acima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de setembro de 2014.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CONSU).

REGIMENTO DO CONSELHO EDITORIAL

O CONSELHO EDITORIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e fundamentada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Portaria nº 1185/2013-GR, que designou os seus Conselheiros, estabelece:

CAPÍTULO I Finalidade

Art. 1º - Este Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas ao Conselho Editorial da Universidade Federal Rural de Pernambuco no que tange à competência, estrutura organizacional, atribuições, deveres e responsabilidades de seus membros, funcionamento e disposições gerais.

Art. 2º - O Conselho Editorial é o órgão normativo responsável pela formulação e pela implementação da política editorial geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme artigo 3º, inciso III da Resolução nº 271/2012-CONSU, que aprovou o Regimento da Editora Universitária da UFRPE.

CAPÍTULO II Composição e estrutura organizacional

Art. 3º - O Conselho Editorial é composto por membros titulares, escolhidos entre os professores doutores e os técnicos-administrativos do Quadro Permanente da Universidade Federal Rural de Pernambuco, sendo:

- I – o Vice-Reitor da UFRPE;
- II – o Diretor da Editora da UFRPE;
- III – o Diretor do Sistema de Bibliotecas da UFRPE;
- IV - um representante docente, e um suplente, de cada grande área do conhecimento da CAPES, vinculados às respectivas áreas, dentre os candidatos concorrentes em Edital específico;
- V - um representante dos técnicos-administrativos e um suplente, com atuação editorial, indicado pelo presidente do Conselho Editorial;
- VI – um representante da Coordenadoria de Comunicação Social da UFRPE e um suplente;
- VII – um representante do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFRPE e um suplente.

§1º - As grandes Áreas de Conhecimento definidas pela Co ordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que são consideradas para a composição do Conselho na EdUFRPE são:

- a) Ciências Exatas e da Terra
- b) Ciências Biológicas
- c) Ciências da Saúde
- d) Ciências Agrárias
- e) Ciências Sociais Aplicadas
- f) Ciências Humanas

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CONSU).

- g) Linguística, Letras e Artes
- h) Multidisciplinar

§2º - Outras áreas de conhecimento da CAPES serão contempladas na formação do Conselho, desde que passem a ter representação dentro da Instituição na forma de Cursos de Graduação ou Pós-Graduação.

§3º - O mandato dos membros, representantes docentes e técnicos, será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º – A atividade dos membros do Conselho é de natureza administrativa e voluntária.

CAPÍTULO III **Atribuições dos membros**

Art. 7º – Aos membros do Conselho incumbe:

I – Ao Vice-Reitor:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio administrativo e logístico ao Conselho;
- c) representar o Conselho;
- d) dar execução às decisões do Conselho;
- e) autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos do Conselho;
- f) decidir os casos de urgência, *ad referendum* do Conselho;

II – Ao Diretor da EdUFRPE:

- a) auxiliar o Presidente do Conselho nas atribuições descritas no art. 7º, inciso I;
- b) exercer, na ausência, suspeição ou impedimento do Presidente do Conselho, todas as atribuições descritas no art. 7º, inciso I;
- c) autorizar doações e permutas de publicações, observadas as normas da Universidade;
- d) promover exposições no país e no exterior e a venda das publicações da Editora da UFRPE em congressos, simpósios e demais eventos científicos e culturais;
- e) promover as gestões necessárias perante as editoras públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para coedição de obras de interesse da UFRPE;
- f) manter a guarda dos processos depositados na secretaria do Conselho;
- g) desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão do Conselho;
- h) elaborar anualmente Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Conselho;
- i) cumprir e encaminhar as decisões do Conselho Editorial.

III - Aos demais membros titulares:

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CONSU).

- a) examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;
- b) solicitar informações a respeito de matérias sob exame do Conselho;
- c) fazer a avaliação prévia do mérito técnico-científico e de atendimento das regras editoriais das obras submetidas para publicação na EdUFRPE;
- d) selecionar consultores *ad hoc* externos à UFRPE, nas suas respectivas áreas de atuação no Conselho, para auxiliar na avaliação do mérito técnico-científico das obras submetidas ao Conselho Editorial para publicação pela EdUFRPE.
- e) representar, na ausência, suspeição ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente com a obediência da ordem de antiguidade no exercício de função permanente na instituição, o Conselho e presidir suas reuniões;

CAPÍTULO IV

Deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Editorial

Art. 8º - Os trabalhos do Conselho devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- a) proteção aos direitos autorais, conforme a legislação pertinente;
- b) proteção à identidade do autor do trabalho, mesmo que este autorize a publicidade;
- c) independência e imparcialidade de seus membros no exame da obra.

Art. 9º - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros do Conselho devem ser informados aos demais integrantes do Conselho.

Parágrafo único - O membro do Conselho está impedido de participar de procedimento avaliativo envolvendo:

I - servidor ou autoridade, com quem tenha relação de parentesco ou que lhe seja direta e hierarquicamente superior ou subordinado;

II – trabalho acadêmico de que participe diretamente como organizador, coautor ou autor.

Art. 10 - As matérias examinadas nas reuniões do Conselho têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

§1º - Os membros do Conselho não podem se manifestar publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal do Conselho.

§2º - Fica assegurada a presença de qualquer pessoa nas reuniões do Conselho Editorial, desde que autorizada pelo Presidente do Conselho e, neste caso, vedado o voto e condicionado o direito de voz à decisão, por maioria simples, dos demais membros do Conselho.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CONSU).

Art. 11 - O Conselho Editorial poderá, por decisão da maioria de seus membros, consultar Comissões Editoriais departamentais existentes na instituição.

CAPÍTULO V **Funcionamento**

Art. 12 - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros titulares e caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§1º - O Conselho se reunirá apenas com a presença da maioria de seus membros.

§2º - Não havendo reunião ordinária ou extraordinária por falta de número, será convocada nova reunião, observado o intervalo de 48 horas, que será realizada com qualquer número de presentes.

§ 3º - A convocação de reunião extraordinária será feita com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

Art. 13 - A pauta das reuniões do Conselho será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, ou por iniciativa do presidente do Conselho e enviada conjuntamente com a convocação, admitindo-se, no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos, bem como o ordenamento dos mesmos.

Art. 14 - As reuniões do Conselho ocorrerão, em caráter ordinário, mediante calendário específico, e extraordinariamente quando necessário.

§1º - O membro titular do Conselho deve justificar ao Presidente, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

§2º - A ausência não justificada do membro titular por três vezes consecutivas, ou justificada por seis vezes intercaladas, durante o mandato, implicará na destituição do mesmo e na sua substituição pelo suplente.

§3º - Em caso de afastamento do membro titular, nos casos previstos em lei, por período superior a três meses, o mesmo será substituído pelo suplente.

§4º - De cada reunião será lavrada uma ata que será submetida à aprovação na reunião seguinte, devendo ser assinada pelos membros do Conselho.

CAPÍTULO VI **Competências**

Art. 15 - São competências do Conselho Editorial:

I – definir a política editorial da Editora da UFRPE;

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CONSU).

- II – aprovar o plano anual das atividades editoriais;
- III - analisar as obras e materiais a serem editados e selecionar os que estejam de acordo com a política editorial;
- IV - examinar propostas de coedição encaminhadas por outras editoras públicas ou privadas e deliberar sobre elas;
- V- propor linhas e estratégias de atuação editorial, a partir da detecção de carências e oportunidades identificadas por seus membros nas áreas específicas de atuação acadêmica;
- VI – autorizar o funcionamento das publicações oficiais da Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- VII – criar comissões para finalidades editoriais específicas;
- VIII - realizar o controle de qualidade das publicações oficiais da Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- IX - estabelecer normas editoriais gerais para a Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- X - indicar especialistas para avaliação técnica das obras e materiais a serem publicados pela Editora;
- XI – indicar e destituir os Editores e Sub-Editores de todas as publicações oficiais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, se provocado, mediante processo administrativo, asseguradas todas as garantias do devido processo legal;
- XII - decidir sobre as dúvidas e os conflitos acerca das normas de publicação das obras e de trabalhos de qualquer natureza da Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- XIII – uniformizar normas editoriais entre as publicações oficiais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, respeitando as particularidades de cada área;
- XIV – propor e aprovar o Regimento Interno do Conselho Editorial.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art.16 - Estão sujeitos ao presente Regimento todos os mem bros deste Conselho.

Art.17 - No final de cada ano será realizada uma análise do Relatório das atividades desenvolvidas com avaliação da consecução do planejamento adotado por este Conselho.

Art.18 - Quaisquer propostas de alterações deste Regimento serão decididas pela maioria absoluta dos membros do Conselho e submetidas ao Conselho Universitário desta Universidade.

Art.19 - Caberá ao Conselho Editorial dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos.

Art.20 - As normas presentes se aplicam aos periódicos oficiais já existentes no momento da vigência deste Regimento.

Parágrafo único - Fica assegurado o período de um ano, a contar da entrada em vigência deste Regimento, para estas publicações se adaptarem ao mesmo.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2014 DO CONSU).

Art. 21 - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de setembro de 2014.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =